

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

RESUMO DESCRITIVO

A Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) tem como objetivo abordar os aspectos em consonância com as disposições da Resolução CMN nº 4.557/17, bem como a estrutura para atendimento a referida regulamentação e responsabilidades.

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Primeira Versão	Publicado em	Próxima revisão em
04	20/08/2021	20/08/2021	28/02/2025

Área gestora do conteúdo	RISCOS
--------------------------	--------

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
01		Criação da política de gerenciamento de riscos.	-	20/02/2021
02		Determinação de acesso regular aos profissionais da área a treinamento.	Complemento de aspectos da Res. CMN nº 4.557/17	21/02/2022
03		Revisão Anual	-	28/02/2023
04		Revisão Anual	-	29/02/2024

APROVAÇÕES

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

Elaboração	Gestor do Conteúdo	Aprovações
Nome: Diogo Ferreira	Nome: Thiago Sanches	As aprovações foram realizadas através de Ata.

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
3	RESPONSABILIDADES.....	6
3.1	Da Diretoria Executiva Colegiada	6
3.2	Dos Fóruns de Riscos	7
3.3	Do Diretor de Riscos	8
3.4	Da Área de Riscos	9
3.5	Da Área de Controles Internos	10
4	TIPOS DE RISCO.....	11
4.1	Risco de Mercado	11
4.2	Risco de Liquidez	12
4.3	Risco Operacional	12
4.4	Risco de Crédito.....	13
4.5	Risco Socioambiental.....	15
4.6	Risco de <i>Compliance</i> ou Risco Legal	16
4.7	Risco de Reputação	16
5	OPERAÇÕES ALAVANCADAS PERMITIDAS PELA RBI.....	16
6	VIGÊNCIA E REVISÃO	17

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

Risco pode ser definido como a possibilidade de que um perigo resulte em uma consequência danosa. Dessa forma, podemos dizer que ele é caracterizado e qualificado pela consideração de:

- Probabilidade de ocorrência;
- Consequência da ocorrência.

Temos então que:

$$\text{Risco} = \text{Probabilidade} * \text{Consequência}$$

O gerenciamento de riscos de uma instituição baseia-se nas suas capacidades de desenvolver avaliações e controles, a fim de identificar os riscos existentes e os riscos possíveis e então implementar ferramentas de prevenção, tratamento e mitigação eficientes.

A RB Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“RB Investimentos” ou “RBI” ou “Instituição”) tem uma abordagem proativa no seu escopo de gerenciamento de riscos. Sua abordagem está em consonância com as disposições da Resolução CMN nº 4.557/17.

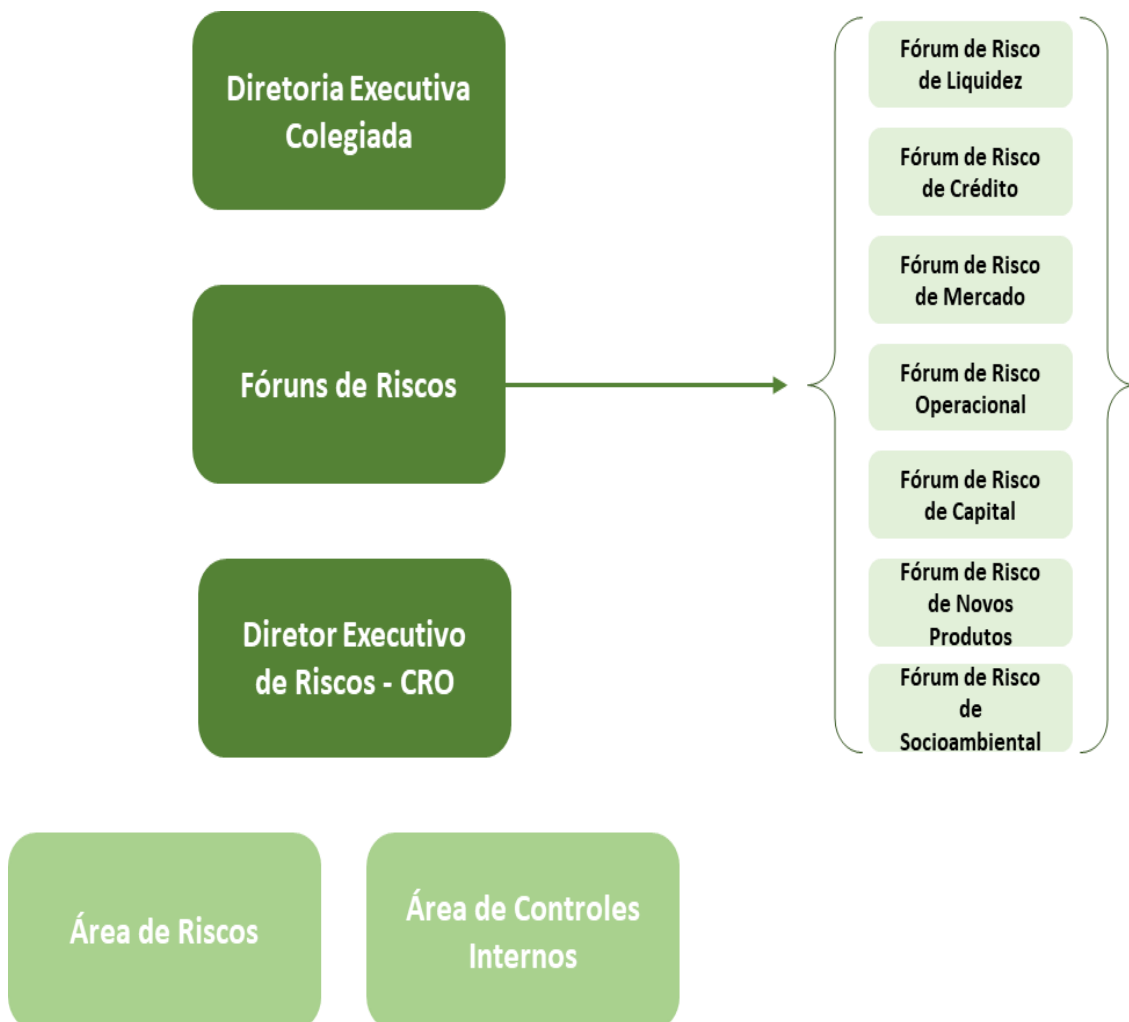
Fazem parte dos processos governados pelas políticas de gerenciamento de riscos e executados pela estrutura de gerenciamento de riscos e capital, através de atividades específicas e detalhadas em documentos próprios, a identificação, mensuração e/ou avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos relevantes da organização.

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

2 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos compreende o conjunto de políticas, estratégias, processos e procedimentos destinados a manter a exposição ao risco nos níveis estabelecidos pela RAS.

A estrutura de gerenciamento de riscos possui a seguinte composição:



ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

3 RESPONSABILIDADES

Em linha com política e com a Declaração de Appetite ao Risco (RAS), abaixo as responsabilidades de cada componente da estrutura de Riscos.

3.1 Da Diretoria Executiva Colegiada

- Aprovar e revisar com periodicidade mínima anual as políticas, estratégias e limites para o gerenciamento de riscos, bem como os programas de testes de estresse;
- Assegurar a aderência da instituição à política, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;
- Autorizar, quando necessário, exceções à política, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Acompanhar tempestivamente o nível de riscos assumido pela RBI;
- Indicar o diretor responsável pela Área de Gerenciamento de Riscos;
- Garantir que o diretor responsável pela Área de Gerenciamento de Riscos não desempenhe funções relativas à administração de recursos de terceiros e de operações de tesouraria;
- Manter a segregação da Área de Gerenciamento de Riscos das unidades de negociação e da área de Auditoria Interna;

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

- Compõem a Diretoria Executiva Colegiada três dos Diretores Estatutários da Instituição, com obrigatoriedade da presença do Diretor de Riscos em todas as convocações.

3.2 Dos Fóruns de Riscos

- Fórum de Risco de Liquidez: deliberar e aprovar, em última instância, a criação e a revisão de manuais de procedimentos relacionados a risco de liquidez, além de aprovar, em primeira instância a revisão anual das políticas e manuais de metodologia relacionados a risco de liquidez. Fazem parte do Fórum de Risco Operacional, de forma obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Diretor da Área de Riscos (CRO) e o Diretor da Área Financeira (CFO);

- Fórum de Risco de Crédito: deliberar e aprovar, em última instância, a criação e a revisão de manuais de procedimentos relacionados a risco de crédito, além de aprovar, em primeira instância a revisão anual das políticas e manuais de metodologia relacionados a risco de crédito. Fazem parte do Fórum de Risco Operacional, de forma obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Diretor da Área de Riscos (CRO) e o Diretor da Área Financeira (CFO);

- Fórum de Risco de Mercado: deliberar e aprovar, em última instância, a criação e a revisão de manuais de procedimentos relacionados a risco de mercado, além de aprovar, em primeira instância a revisão anual das políticas e manuais de metodologia relacionados a risco de mercado. Fazem parte do Fórum de Risco de Mercado, de forma obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Diretor da Área de Riscos (CRO) e mais um diretor integrante da Diretoria Executiva Colegiada;

- Fórum de Risco Operacional: deliberar e aprovar, em última instância, a criação e a revisão de manuais de procedimentos relacionados a risco operacional, além de aprovar, em primeira instância a revisão anual das políticas e manuais de metodologia relacionados a risco operacional. Fazem parte do Fórum de Risco Operacional, de forma

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Diretor da Área de Riscos (CRO) e mais um diretor integrante da Diretoria Executiva Colegiada;

- Fórum de Risco de Capital: deliberar e aprovar, em última instância, a criação e a revisão de manuais de procedimentos relacionados a risco de capital, além de aprovar, em primeira instância a revisão anual das políticas e manuais de metodologia relacionados a risco de capital. Fazem parte do Fórum de Risco de Capital, de forma obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Gestor da Área de Financeira e os Diretores das Áreas de Riscos (CRO) e Financeira (CFO);

- Fórum de Risco de Novos Produtos: deliberar e aprovar, em primeira instância, a política de Avaliação de Riscos de Novos Produtos, baseando-se em seu conteúdo para efetuar a avaliação de novos produtos disponibilizados pela RBI. Fazem parte do Fórum de Risco de Novos Produtos, de forma obrigatória e quando existir a posição, o Gestor da Área de Riscos, o Gestor da Área de Produtos e o Diretor da Área de Riscos (CRO).

Todos os fóruns deverão ocorrer com uma periodicidade mínima de um ano e deverão possuir atas de deliberações.

3.3 Do Diretor de Riscos

- Aprovar e revisar a política de gerenciamento de riscos anualmente;

- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez;

- Assessorar a Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias e medidas voltadas à disseminação da cultura, mitigação de riscos e da conformidade com as normas aplicáveis;

- Estabelecer diretrizes para garantir o cumprimento à regulamentação vigente, inibir riscos incompatíveis e/ou desnecessários, aumentar a eficácia das áreas de negócios, melhorar a efetividade dos controles e minimizar o impacto dos riscos a que estão sujeitos;

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

- Supervisionar o desenvolvimento, implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Garantir a adequação à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, da política, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Solicitar aos gestores a adequação das exposições a risco de liquidez incorridas em suas estratégias aos limites estabelecidos na RAS, políticas e regulamentos;
- Capacitar adequadamente os integrantes da área de gerenciamento de riscos acerca da política, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria Executiva;
- Informar à Diretoria Executiva os eventos de riscos de Liquidez e de Capital;
- Elaborar e revisar o Plano de Contingência de Liquidez que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez e de capital.

3.4 Da Área de Riscos

- Elaborar e documentar as políticas e estratégias para o gerenciamento do riscos;
- Estabelecer limites operacionais e adotar procedimentos destinados a mantê-los em níveis consonantes com a RAS;
- Criar ou adotar processos para identificar, monitorar, controlar e comunicar tempestivamente a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de capital, de crédito e operacional em diferentes horizontes de tempo à Diretoria Executiva;

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

- Identificar previamente os riscos inerentes a novas atividades e produtos realizando análise de sua adequação aos procedimentos, controles, limites regulatórios e aos limites adotados pela RBI;
- Garantir que todos os funcionários da área tenham acesso, a cada cinco (5) anos, a capacitação e treinamento para fins de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital;
- Realizar periodicamente testes de estresse, idiossincráticos e sistêmicos, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever políticas, estratégias, limites e os Planos de Capital e de Contingência de Liquidez;
- Disseminar à instituição, em seus diversos níveis, o apetite a risco documentado na RAS, bem como o procedimento para reporte de ocorrências relacionadas a não observância dos níveis de apetite por riscos.

3.5 Da Área de Controles Internos

- Estabelecer metodologia, processos e ferramentas para o gerenciamento de riscos dos controles realizados pela 1ª linha de defesa;
- Criar treinamentos para a disseminação da cultura de gestão de controles internos;
- Prestar suporte para as áreas operacionais e de negócio;
- Assegurar que as Áreas de Negócios efetuem a revisão e autoavaliação dos riscos e controles da sua área no mínimo anualmente, para que, se necessário, seja possível a identificação de novos riscos e a atualização dos já existentes;
- Garantir a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da RBI que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição;
- Avaliar previamente os riscos envolvidos na alteração e criação de novos produtos;
- Avaliar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações mantidos em meio eletrônico;

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

- Elaborar relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem submetidos à Diretoria Executiva, no mínimo anualmente;
- Efetuar recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- Monitorar a implementação das ações mitigadoras relacionadas aos apontamentos levantados pelos órgãos reguladores, auditoria interna e auditoria externa;
- Garantir canais de comunicação que assegurem aos funcionários o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

4 TIPOS DE RISCO

4.1 Risco de Mercado

A política de gerenciamento de Risco de Mercado da RBI foi definida com o objetivo de manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição. Dado o caráter prudencial das diretrizes internas, a RBI estabeleceu uma política própria capaz de assegurar a efetiva mitigação das perdas associadas ao risco de mercado de suas posições. Neste sentido, são estabelecidos procedimentos que monitoram, controlam e mitigam as exposições sujeitas ao risco de mercado. Estes procedimentos estão descritos no documento referente às políticas e diretrizes de gestão da carteira de negociação, bem como no anexo descritivo da sua da estrutura de limites.

As disponibilidades financeiras da RBI são aplicadas primariamente em títulos públicos federais pós-fixados e mistos, LFTs NTN, de forma a mitigar quase que integralmente a exposição ao risco de taxa de juros pré-fixados.

Os investimentos das disponibilidades da RBI são realizados em títulos públicos federais pós-fixados e mistos e são contabilizados como disponíveis para venda. Estes títulos

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

serão regularmente avaliados a mercado de acordo com os processos descritos nos documentos supracitados.

4.2 Risco de Liquidez

A política de gerenciamento do Risco de Liquidez da RBI foi definida com o objetivo de manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados mínimos pela instituição. Dado o caráter prudencial das diretrizes internas, a RBI estabeleceu uma política própria capaz de assegurar a efetiva mitigação do risco de liquidez.

Neste sentido, as disponibilidades financeiras da RBI deverão ser investidas em títulos públicos federais de curto ou médio prazo de alta liquidez.

As disponibilidades financeiras próprias da instituição devem respeitar o limite mínimo estabelecido e aprovado pelo Comitê de Riscos e Conselho de Administração.

A RBI pode realizar operações compromissadas de compra com revenda e venda com recompra de vencimento diário para acomodar as flutuações do seu fluxo de caixa de curto prazo.

4.3 Risco Operacional

A política de gerenciamento de Risco de Operacional da RBI foi definida com o objetivo de manter a exposição ao risco de operacional em níveis considerados aceitáveis pela instituição. Dado o caráter prudencial das diretrizes internas, a RBI estabeleceu uma política própria capaz de assegurar o efetivo monitoramento e controle das perdas associadas ao risco de operacional.

Neste sentido, são estabelecidos procedimentos que permitem a identificação e comunicação tempestivas das deficiências dos processos que originem ou possam originar perdas operacionais. Estes procedimentos visam garantir a identificação, avaliação, monitoramento e controle dos eventos e sinistros operacionais e encontram-se descritos no manual de procedimentos de monitoramento de risco operacional.

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

A RBI promove ações de disseminação na sua organização das diretrizes e procedimentos de monitoramento e controle do risco operacional.

Um processo estruturado de comunicação e informação das perdas e sinistros operacionais ocorridos aos gestores, à direção, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração é mantido e executado pela estrutura de gerenciamento de riscos e capital.

4.4 Risco de Crédito

O gerenciamento de Risco Crédito da RBI abrange diversos parâmetros definidos acima dos limites regulatórios e de mercado. Além disso, a Instituição mantém aderência às melhores práticas de mercado, a fim de explorar segmentos de mercado economicamente interessantes, com mitigação integral de possibilidade de inadimplência. Relacionamos abaixo as estratégias adotadas para a mitigação de riscos, segmentadas por produto:

a) Intermediação de Ações à Vista

As operações de intermediação de ações à vista são realizadas pela plataforma de negociação a qual verifica automaticamente a existência, para bloqueio, de recursos monetários, para operações de compra, e de custódia, para o operações de venda. Este processo mitiga, de forma integral, o risco de crédito de contraparte que poderia ser potencialmente gerado pela inadimplência do cliente no ato da liquidação da operação. O risco de crédito da contraparte da câmara central de liquidação não é considerado relevante.

Além disto, limites operacionais globais são estabelecidos, individualmente, para cada cliente, e monitorados em tempo real, tendo em vista as aplicações das políticas e dos controles referentes à prevenção à lavagem de dinheiro.

b) Intermediação de Títulos Públicos Federais

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

Nas operações de intermediações de Títulos Públicos Federais a plataforma eletrônica de negociação verifica automaticamente a existência, para bloqueio, de recursos monetários disponíveis suficientes para a execução da compra, e de títulos, em caso de venda. Este processo mitiga de forma integral o risco de crédito de contraparte que poderia ser potencialmente gerado pela inadimplência do cliente no ato da liquidação da operação. O risco de crédito da contraparte da câmara central de liquidação não é considerado relevante.

c) Intermediação de Títulos Privados e Fundos de Investimento

Nas operações de intermediações de Títulos Privados e Fundos de Investimentos a plataforma eletrônica de negociação verifica automaticamente a existência, para bloqueio, de recursos monetários disponíveis suficientes para a execução da compra, e de títulos, em caso de venda. Este processo mitiga de forma integral o risco de crédito de contraparte que poderia ser potencialmente gerado pela inadimplência do cliente no ato da liquidação da operação.

d) Intermediação de Termos, Aluguel de Ações e Futuros

Para realização de operações de Termos, Aluguéis de Ações ou de Contratos Futuros Financeiros, a plataforma eletrônica de negociação verifica automaticamente a existência de colaterais financeiros disponíveis que satisfaçam os requisitos mínimos para a execução das operações. Este processo mitiga de forma bastante significativa o risco que poderia ser potencialmente gerado pela inadimplência do cliente no ato da liquidação da operação.

e) Intermediação de Opções

Nas operações de lançamento de opções, a RBI garante, por meio da sua plataforma eletrônica de negociação, que as garantias disponíveis excedam os requisitos mínimos de colateralização para execução da operação. Este processo mitiga, de forma bastante significativa, o risco de crédito de contraparte que poderia ser potencialmente gerado pela inadimplência do cliente no ato da liquidação da operação.

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

f) Investimento de Disponibilidades

Os Investimentos de disponibilidades da RBI serão somente realizados em títulos públicos federais de ponderação de risco regulatória nula. Desta forma mitiga-se integralmente o risco de crédito dos recursos investidos nestes títulos.

g) Realização de Operações Compromissadas

A realização de operações compromissadas está sujeita a disponibilidade:

- i) de limite global operacional, correspondente ao limite total para as operações de captação e aplicação, bem como;
- ii) de limites de crédito para as contrapartes financeiras, no ato do fechamento das operações.

O limite global e os limites individuais para as operações compromissadas são definidos pelo Comitê Diretor e revisados semestralmente ou tempestivamente em caso de necessidade. A RBI somente realiza operações compromissadas com vencimento diário, com lastro exclusivamente composto por títulos públicos federais de forma a mitigar substancialmente o risco de crédito da contraparte destas operações.

As eventuais exceções à política, aos limites e procedimentos estabelecidos para o gerenciamento do risco de crédito, bem como as perdas associadas a este risco de crédito, deverão ser:

- (i) imediatamente relatadas aos diretores responsáveis e ao Comitê de Risco para a análise e encaminhamento de ações corretivas, e;
- (ii) armazenadas apropriadamente.

4.5 Risco Socioambiental

A política de gerenciamento de risco socioambiental objetiva o estabelecimento de diretrizes e princípios que norteiam as ações e processos da instituição de forma a garantir a mitigação de eventos e/ou perdas socioambientais e a adoção dos mais altos padrões éticos, profissionais, sociais e de sustentabilidade.

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

O gerenciamento do risco socioambiental é executado pela estrutura de gerenciamento de riscos, observando as diretrizes e os princípios estabelecidos pela Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) da RBI, cujo conteúdo é apresentado em documento específico.

4.6 Risco de *Compliance* ou Risco Legal

No que tange ao risco de compliance ou risco legal, a RBI mitiga as possibilidades de ocorrências através do direcionamento de demandas a profissionais especializados e prestadores de serviço de assessoria jurídica. Esses encaminhamentos são realizados sempre que a estrutura de gerenciamento de riscos identifica situações de exposição ao Risco Legal.

O risco de compliance conta com uma severa política de observância às normas internas e externas. O acompanhamento sistemático das orientações dos reguladores, aliado ao integral suporte dos gestores da instituição às ações de conformidade, propiciam agilidade na adaptação da estrutura da RBI aos novos desafios regulatórios e legais, incentivando o desenvolvimento e a disseminação da cultura de compliance.

4.7 Risco de Reputação

A RBI acredita que a gestão eficaz dos riscos anteriormente descritos mitiga de forma significativa a exposição ao risco de reputação. A adoção de práticas e esforços direcionados que assegurem a ampla transparência dos processos de gestão da RBI no mercado e perante as partes interessadas, garante a instituição a manutenção de uma baixa exposição ao risco de reputação e preservação de sua imagem corporativa.

5 OPERAÇÕES ALAVANCADAS PERMITIDAS PELA RBI

A RBI permite que seu cliente efetue operações alavancadas através de ordens emitidas pela Plataforma de Negociação ou através de contato direto com o seu assessor.

São produtos elegíveis para operações alavancadas:

ASSUNTO	CÓDIGO
GESTÃO DE RISCOS	2024.PGR.04
POLÍTICA	TIPO
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	PÚBLICO

- Ações/ETFs/FIIs;
- Renda Fixa (CDB, LC, LCI, LCA, Debênture, CRI e CRA);
- Fundos de Investimentos;
- Derivativos (Opções e Futuros);
- Oferta Pública.

A regras de operação e enquadramento, bem como os parâmetros e horários, estão disponíveis em política específica.

6 VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva Colegiada da RBI e deve ser revisada anualmente ou à qualquer momento que se faça necessário.